



Diário Oficial

São Valério Tocantins

LEI MUNICIPAL Nº 930/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021

ANO IV – DIÁRIO OFICIAL Nº 239 – QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PÁGINA 3

- A Contratada será responsável pelos impostos incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como as despesas dos seus agentes de serviço.
- A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos que seus empregados ou propostos vierem a causar ao contratante, ao seu patrimônio e até a terceiros, nas suas dependências.
- A Contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de São Valério qualquer anormalidade constatada e prestar esclarecimentos solicitados.
- A Contratada deverá responsabilizar-se, por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, (representantes ou prepostos), direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros.

São Valério /TO, 12 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 017/2024ART. 89, DA LEI
14.133/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 25.043.449/0001-68, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 237, Centro – São Valério - TO, neste ato representado por seu Gestor Municipal em exercício, o Senhor Prefeito Municipal: OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES.

CONTRATADA: DONIZZETE PEREIRA DA SILVA -ME, inscrita no CNPJ Nº. 42.780.631/0001-10, com sede na Rua 22, S/Nº, Setor Sul 2, Peixe-TO, CEP: 77.460-000, representada pelo Senhor DONIZZETE PEREIRA DA SILVA,

OBJETO: Contratação de maestro instrutor de música para a banda de música do município de São Valério – TO.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 028/2.021;

VALOR: R\$: 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 122 0810 2.015
ELEMENTO DE DESPESA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 1.500

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Normas Regulamentadoras

- NR, Normas de Medicina e Segurança do Trabalho sendo obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

- A Contratada deverá sempre possuir em seu quadro de técnicos, profissionais que execute as atividades/funções objeto deste termo de referência, orientar e fiscalizar os serviços contratados, executando ou participando de inspeções e acompanhamento de montagem e testes em campo.

- A Contratada deverá permitir o acompanhamento dos serviços pelo fiscal do Contrato no local de execução.

- A Contratada deverá exigir que seu funcionário colabore com os servidores do município de São Valério que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre os serviços executados.

- A Contratada deverá dispor de mão de obra em quantidade suficiente para a execução dos serviços ora contratados.

- A Contratada deverá prestar os serviços ora contratados por meio de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com o município de São Valério, em nenhuma hipótese.

- A Contratada será responsável perante a Contratante pelos eventuais danos ou desvios causados aos materiais, à Administração, a seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços.

- A Contratada deverá então efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

- A Contratada será responsável pelos impostos incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como as despesas dos seus agentes de serviço.

- A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos que seus empregados ou propostos vierem a causar ao contratante, ao seu patrimônio e até a terceiros, nas suas dependências.

- A Contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de São Valério qualquer anormalidade constatada e prestar esclarecimentos solicitados.

- A Contratada deverá responsabilizar-se, por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, (representantes ou prepostos), direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros.

São Valério /TO, 15 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 016/2024 ART. 89, DA LEI
14.133/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 12.257.851/0001- 01, com sede na Avenida Goiás, S/nº – Setor Aeroporto, Centro, São Valério - TO, neste ato representada por sua Secretária municipal de Saúde em Exercício, a Senhora TATIANE LOPES BARREIRA

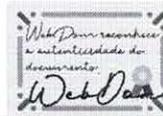


Prefeitura Municipal de São Valério - TO

Versão eletrônica disponível em: <http://diariooficial.saovalerio.to.gov.br/diario/239>

Documento oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Plataforma webdom.com.br - bb9d9e78-f139-4450-ab11-aecf31f8d43a





Diário Oficial

São Valério Tocantins

LEI MUNICIPAL Nº 930/2021. DE 25 DE MAIO DE 2021

ANO IV – DIÁRIO OFICIAL Nº 239 – QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PÁGINA 4

CONTRATADA: MATHIAS NET TELECOM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.737.421/0001-93, com sede AV. ALICE AIRES, Nº 333, BAIRRO CENTRO, CEP: 73750-00 SANTA ROSA – TO.

OBJETO: Contratação de serviços na área de informática, compreendendo a manutenção de equipamentos de rede, bem como sistemas operacionais para o Fundo Municipal de Saúde de São Valério.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 028/2.021;

VALOR: R\$: 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE DE RECURSO:

1.500.1002.000000/ 1.600.0000.000000

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Normas Regulamentadoras - NR, Normas de Medicina e Segurança do Trabalho sendo obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

• A Contratada deverá sempre possuir em seu quadro de técnicos, profissionais que execute as atividades/funções objeto deste termo de referência, orientar e fiscalizar os serviços contratados, executando ou participando de inspeções e acompanhamento.

• A Contratada deverá atender as chamadas, assim que for solicitada, sem quaisquer custos adicionais para ao FMS de São Valério, independentemente dos atendimentos já realizados.

• A Executar o serviço conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.

• A Contratada deverá permitir o acompanhamento dos serviços pelo fiscal do Contrato.

• No caso se a Contratada retirar máquinas e equipamentos da sede do FMS de São Valério, será responsável pela guarda dos bens.

• Não transferir a terceiros, total ou parcial os serviços sem a previa e expressa anuência da CONTRATANTE;

• A Contratada deverá dispor de mão de obra em quantidade suficiente para a execução dos serviços ora contratados.

• A Contratada deverá prestar os serviços ora contratados por meio de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com o município de São Valério, em nenhuma hipótese.

• Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

• A Contratada será responsável pelos impostos incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como as despesas dos seus agentes de serviço.

• A Contratada deverá comunicar ao FMS de São Valério qualquer anormalidade constatada e prestar esclarecimentos solicitados.

• A Contratada deverá responsabilizar-se, por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, (representantes ou prepostos), direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços com vícios ou defeitos, mesmo expirado o vencimento do contrato;

São Valério /TO, 05 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO
TATIANE LOPES BARREIRA
Gestora Municipal



Prefeitura Municipal de São Valério - TO

Versão eletrônica disponível em: <http://diariooficial.saovalerio.to.gov.br/diario/239>

Documento oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200 - 2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Plataforma webdom.com.br - bb9d9e78-f139-4450-ab11-aecf31f8d43a

